



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE À EXCLUSÃO DIGITAL NO ÂMBITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): VEREADOR RICK AZEVEDO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Combate à Exclusão Digital, com a finalidade de garantir o acesso universal, equitativo e sustentável às tecnologias digitais, promovendo inclusão social, cidadania e desenvolvimento econômico.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Combate à Exclusão Digital:

- I – ampliar o acesso à internet de qualidade em espaços públicos e comunitários;
- II – disponibilizar equipamentos e recursos tecnológicos para estudantes e cidadãos em situação de vulnerabilidade;
- III – promover programas de capacitação em competências digitais para todas as faixas etárias;
- IV – fomentar o empreendedorismo digital e a inovação tecnológica em comunidades;
- V – assegurar acessibilidade digital para pessoas com deficiência;
- VI – reduzir desigualdades sociais por meio da inclusão digital.

Art. 3º A execução da Política Municipal de Combate à Exclusão Digital será orientada pelas seguintes diretrizes:

- I – universalidade do acesso;
- II – equidade, com prioridade às populações em situação de vulnerabilidade;
- III – integração com políticas educacionais, culturais e de desenvolvimento social;
- IV – sustentabilidade, incentivando o reuso e reciclagem de equipamentos eletrônicos;
- V – cooperação entre poder público, sociedade civil, universidades e setor privado.

Art. 4º Constituem ações estratégicas da Política:

- I – implantação e manutenção de pontos de internet gratuito em praças, escolas e centros comunitários;





- II – criação de telecentros e laboratórios digitais em bairros populares;
- III – distribuição ou empréstimo de equipamentos tecnológicos a estudantes da rede pública;
- IV – oferta de cursos de alfabetização digital, programação, robótica e segurança digital;
- V – incentivo a projetos de inclusão digital voltados a pessoas com deficiência;
- VI – apoio a iniciativas de empreendedorismo digital em comunidades.

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal de Inclusão Digital, órgão consultivo e deliberativo, composto por representantes do poder público, sociedade civil, setor privado e instituições acadêmicas, com a atribuição de acompanhar, avaliar e propor melhorias na execução da Política.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Vilela, 28 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA

A exclusão digital é uma das formas mais marcantes de desigualdade social na contemporaneidade. Em uma cidade como o Rio de Janeiro, marcada por contrastes socioeconômicos, a falta de acesso à internet, a equipamentos tecnológicos e à capacitação em competências digitais limita o exercício pleno da cidadania, restringe oportunidades de educação e trabalho, e acentua a marginalização de comunidades vulneráveis.

Dados recentes apontam que milhões de brasileiros ainda não possuem acesso regular à internet ou dependem exclusivamente de dispositivos móveis com planos limitados. No Rio de Janeiro, essa realidade é especialmente visível em áreas periféricas e comunidades de baixa renda, onde a ausência de infraestrutura adequada compromete o desenvolvimento educacional e profissional de crianças, jovens e adultos.

A pandemia de COVID-19 evidenciou de forma contundente a urgência da inclusão digital. Estudantes da rede pública enfrentaram enormes dificuldades para acompanhar atividades escolares remotas, enquanto trabalhadores informais e pequenos empreendedores ficaram impossibilitados de acessar plataformas digitais que poderiam ampliar suas oportunidades de renda. A exclusão digital, portanto, não é apenas uma questão tecnológica, mas um problema social que impacta diretamente a educação, a saúde, a cultura e a economia.

A presente proposta busca enfrentar esse desafio por meio de uma política pública estruturada, que combine infraestrutura tecnológica, distribuição de equipamentos, programas de capacitação e governança participativa. A criação de pontos de Wi-Fi gratuitos, telecentros comunitários e programas de alfabetização digital permitirá que o município avance rumo a uma sociedade mais justa e inclusiva. Além disso, a formação de um Conselho Municipal de Inclusão Digital garantirá transparência, participação social e acompanhamento contínuo das ações.

Investir em inclusão digital é investir no futuro da cidade. É assegurar que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, possam usufruir das oportunidades oferecidas pela era digital. Trata-se de uma medida que fortalece a democracia, amplia o acesso a direitos fundamentais e contribui para o desenvolvimento sustentável do Rio de Janeiro.

Diante da relevância e urgência do tema, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

